

# **O EMPREGO DAS ARTES MARCIAIS NA DEFESA PESSOAL DO POLICIAL MILITAR DE GOIÁS**

## **THE USE OF MARTIAL ARTS IN THE PERSONAL DEFENSE OF THE GOIÁS MILITARY POLICEMAN**

Matheus Alves de Souza

### **RESUMO**

O objetivo deste artigo foi examinar a aplicabilidade da arte marcial na defesa pessoal do policial militar de Goiás. Trata-se de um tema fundamental para a vida de um policial militar. Sua missão é uma das mais difíceis, pois o mesmo deve estar preparado para qualquer situação que poderá enfrentar, visto que será acionado por inúmeras vezes para resolver o problema, seja simples ou complexo. Na ocasião, o presente artigo fez um breve estudo direcionado à prática das artes marciais o qual se verificou os reflexos e sua aplicação no âmbito militar. Para a elaboração deste trabalho, será aplicado o método dedutivo, analisando os contextos em geral e casos particulares; e como apoio metodológico, a pesquisa bibliográfica, documental, de campo e uma abordagem qualitativa, sendo entrevistado cinco policiais militares praticantes de artes marciais, com o objetivo de aprofundar a temática desta obra.

Palavras-chave: Artes marciais. Policial Militar. Defesa pessoal.

### **ABSTRACT**

The objective of this article was to examine the applicability of martial art in the personal defense of military police officers in Goiás. This is a fundamental topic for the life of a military police officer. His mission is one of the most difficult, as he must be prepared for any situation he may face, as he will be called upon countless times to solve the problem, whether simple or complex. On that occasion, this article made a brief study focused on the practice of martial arts, which verified the effects and their application in the military. To prepare this work, the deductive method will be applied, analyzing contexts in general and particular cases; and as methodological support, bibliographical, documentary, field research and a qualitative approach, interviewing five military police officers who practice martial arts, with the aim of deepening the theme of this work.

Keywords: Martial arts. Military Police. Self-defense.

\* Aluno do Curso de Formação de Praças, Turma R, Goiânia-GO, do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás (CAPM). E-mail: matheusalves\_1294@hotmail.com

\*\* Professor orientador 2º Sgt Rafael Zago Silva Borges, O emprego das artes marciais na defesa pessoal do Policial Militar de Goiás, Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás (CAPM), Goiânia – GO, 09/10/2023.

## 1 INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988, estabeleceu no artigo 144 os órgãos destinados à segurança pública, com o propósito da preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

A Polícia Militar recebeu a função de polícia ostensiva e a preservação da ordem pública. Neste aspecto, a missão de um policial militar merece apreço e atenção. É uma profissão fundamental para estabelecer a ordem na sociedade. Porém, a atividade policial é melindrosa e exige maior preparação. Nas demandas diárias, para alcançar um policiamento por excelência, a capacitação do profissional será empregada nas diferentes situações de ocorrências policiais. Desse modo, é preciso que o policial militar tenha devido cuidado e técnica em suas ações, pois, além de qualificá-lo, terá proteção quando a ocorrência se desdobrar de um ato cooperativo para uma resistência ativa, e em certos incidentes uma agressão letal.

Atualmente, a defesa pessoal policial tem alcançado elevado patamares de utilização. A Polícia Militar de Goiás objetivando proporcionar aos policiais militares as condições necessárias para uma atuação segura e legal, criou o Manual de Defesa Pessoal Policial, que contribuirá para a capacitação da autodefesa e uso da força frente as condutas do infrator.

Nessa perspectiva, levando em consideração sua autodefesa, o emprego das artes marciais na defesa pessoal de um policial militar, salvará a sua vida ?

Determinada circunstância será necessário ser instruído com a arte marcial, como mecanismo de defesa pessoal, a fim de que a ocorrência seja proveitosa e resolvida.

A defesa pessoal exercida com arte marcial, diminuirá os riscos da ocorrência policial, protegendo a guarnição e reduzindo a possibilidade de responder em excesso.

A prática das artes marciais na defesa pessoal do policial militar ampara segurança e perspicácia em sua conduta, trazendo consigo a moderação da ânsia e nervosismo de sacar a arma nos momentos inoportunos em ocorrências. Além disso, certos episódios não oferecem tempo suficiente para um saque rápido, o qual impulsiona o policial militar agir empregando sua defesa pessoal.

O uso da arma de fogo no escalonamento da defesa pessoal é consignado como último recurso, justamente para evitar uma fatalidade ou excesso na conduta. Dentre as diversas maneiras de comportar e antever uma ocorrência que não oferece letalidade imediata à vida do policial militar, a arte marcial é a essencial.

Portanto, é preciso ter o conhecimento das artes marciais na vida de um policial militar,

de modo que qualificará a sua defesa pessoal e beneficiará o seu desenvolvimento na atividade policial.

Precisamente, o presente artigo fará um breve estudo direcionado à prática das artes marciais, abordando três tipos, analisando os reflexos e a possibilidade do emprego no âmbito militar. Será apreciado o desenvolvimento da arte marcial na defesa pessoal como mecanismo de autodefesa.

## 2 REVISÃO DE LITERATURA

Preliminarmente, devemos entender o conceito de artes marciais e com base nas palavras de Duarte (2004), destaca-se:

1. Antigamente, a terminologia “artes marciais” referia-se às lutas de origem militar. Entendendo-se como o sistema de combate somado ao conjunto de regras, regulamentos e preceitos filosóficos.
2. É um jogo de oposição, entre duas ou mais pessoas. Deve usar meios de ataque e defesa, derrotar o oponente. Precisa, necessariamente, do oponente e tudo acontece simultaneamente.
3. O substantivo luta, do latim *lucta*, significa “combate, com ou sem armas, entre pessoas ou grupos; disputa”.
4. A expressão artes marcial é uma composição do latim *arte*, e *martiale* (“referente à guerra; bélico”). (DUARTE, 2004).

Na visão de Oliveira Santos (2022), artes marciais são habilidades de combate que estão envoltas em um conjunto de regras e valores éticos e morais. São práticas corporais que derivam de técnicas de guerra e que também sinalizam para aspectos expressivos e criativos.

Na ocasião, Correia e Franchini (2010), complementa dizendo que as artes marciais ultrapassam as demandas pragmáticas e utilitaristas das formas bélicas de combate, podendo apresentar-se também na forma de uma arte corporal com vistas ao belo.

Destarte, as artes marciais são práticas físicas e mentais, que têm como principal objetivo o treinamento para a autodefesa, aderindo valores éticos e místicos.

A Portaria Interministerial nº 4226/2010, estabeleceu diretrizes sobre o uso da força pelos agentes de segurança pública, o qual determina:

O uso da força por agentes da segurança pública deverá obedecer aos princípios da legalidade, necessidade, proporcionalidade, moderação e conveniência. Os agentes de segurança pública não deverão disparar armas de fogo contra pessoas, exceto em casos de legítima defesa própria ou de terceiro contra perigo iminente de morte ou lesão grave. (BRASIL, 2010).

O emprego das artes marciais na defesa pessoal de um policial militar contribuirá valorando os princípios do uso seletivo da força. Pois, com base na portaria supraindicada, o uso seletivo da força enfatiza a relevância de contrapor a uma ameaça com a medida adequada de força para neutralizar o perigo, evitando um uso excessivo e desproporcional.

Dessa forma, a conduta do policial militar com base na autodefesa utilizando a arte marcial, será proporcional ao escalonamento da força, face à episódios de ameaças e

resistências.

Ato contínuo, pondera-se pelo uso da arma de fogo em casos de legítima defesa próprio ou de terceiro contra perigo de morte ou lesão grave, ou seja, em “última instância”.

Ocorrências diárias, a defesa pessoal será utilizada com mais frequência, o qual destaca-se o emprego da arte marcial. No cotidiano militar, existirá situações fora de controle e a arte marcial oferecerá possibilidades de resolver uma ocorrência de modo seguro e legal, atendendo os princípios do uso da força.

Diante do exposto, passaremos a analisar três (03) artes marciais que contribuirão para a devida capacitação de um policial militar, quais sejam: karatê, judô e krav magá.

O Karatê chegou ao Brasil através das imigrações japonesas e possui hoje mais de um milhão de praticantes (Lage, 2007).

Segundo Nakayama (2009), em sua obra “o melhor do karatê”, realizou as seguintes definições:

O Karatê-do é uma arte de defesa pessoal praticada de mãos vazias; nele, braços e pernas são treinados sistematicamente, e um inimigo que ataque de surpresa pode ser controlado por uma demonstração de força, como se empregássemos armas.

É uma arte marcial para o desenvolvimento do caráter por meio do treinamento, para que o karateca possa superar quaisquer obstáculos, palpáveis ou não.

A prática do karatê-do faz com que a pessoa domine todos os movimentos do corpo, como flexões, saltos e balanço, aprendendo a movimentar os membros e o corpo para trás e para a frente, para a esquerda e para a direita, para cima e para baixo, de um modo livre e uniforme. (NAKAYAMA, 2009).

Por conseguinte, observa-se que o karatê colabora para definir um caráter forte e mentalidade disciplinada, sem contar os benefícios físicos.

O Judô é uma modalidade esportiva de origem japonesa que chegou ao Brasil no século passado e que hoje em dia é praticado por cerca de dois milhões de pessoas. A introdução do judô no Brasil ocorreu, principalmente, a partir dos imigrantes japoneses (Nunes, 2012).

Todavia, o Judô teve sua origem no Jiu-Jitsu, luta criada por monges budistas, com o fim de defesa pessoal, já que estes necessitavam se proteger dos salteadores, durante as jornadas de difusão da religião para além das fronteiras da Índia (De Oliveira, 2007).

Em seu artigo, De Oliveira (2007) fez um breve relato da criação e a história do judô e relatou o seu criador, o qual preceituou:

Em 1863, nasceu Jigoro Kano, pequeno e fraco por natureza, e que passou praticar o Jiu-Jitsu com o propósito de superar sua fraqueza física. Ele aprendeu atemi-waza (técnicas de percussão), katame-waza (técnicas de domínio), do estilo Jiu-Jitsu Tenjin-shin-yo Ryu, e nague-waza (técnicas de arremesso), do estilo de Jiu-Jitsu Kito Ryu. Graduado em filosofia pela Universidade Imperial de Tóquio, Kano

observou que as técnicas do Jiu-Jitsu poderiam servir para a educação e preparação dos jovens, oferecendo ao indivíduo uma oportunidade de aprimoramento do seu autodomínio para superar a própria limitação. Baseado nas técnicas que dominava, ele criou um novo método que tinha por objetivo construir a perfeição de uma pessoa e beneficiar o mundo. Adicionou novos aspectos aos seus conhecimentos do Jiu-Jitsu tradicional, transformando, com energia, perseverança e inteligência, a "arte dos samurais" em um perfeito método de educação física e moral (...) Transformou, assim, o que era mero sistema empírico-prático em um método científico de cultura física e moral, baseado na luta corporal, mas que as ações são justificadas, bem definidas, bem expostas e acenáveis para todas as pessoas normais. Ao novo método, deu o nome de **Judô**, para distingui-lo do Jiu-Jitsu ensinado por remanescentes da época feudal. São de Kano, estas palavras: "adotei o termo Judô em substituição ao termo Jiu-Jitsu, porque o seu método não é apenas uma arte (Jitsu), mas uma doutrina (Do). A arte é cultivada, mas o meu Judô é uma doutrina, um caminho. (DE OLIVEIRA, 2007).

O Krav Magá por sua vez, com base no estudo feito por Kosmaliski (2019), foi criado por Imi Lichtenfeld na década de 1940, a partir da necessidade de defesa do povo judeu. Sua técnica, era de uso exclusivo do exército israelense, mas em 1964, passou a ser ensinado também à população civil.

Além disso, Kosmaliski (2019) caracterizou o Krav Magá e relatou sua chegada no Brasil, o qual escreveu:

O Krav Magá baseia-se em movimentos simples, rápidos e objetivos, dando a qualquer cidadão a possibilidade de defender seu maior bem: a sua vida. Esta técnica, nasceu pela necessidade de sobrevivência e para garantir que cada pessoa possa mandar em seu destino. Foi trazido ao Brasil pelo Mestre Kobi Lichtenstein, no ano de 1990, que, com intuito de resguardar a qualidade de ensino e preservar os ensinamentos de Imi, criou a Federação Sul Americana de Krav Magá, única entidade responsável pelo ensino de Krav Magá na América Latina. (Kosmaliski, 2019).

Logo, percebe-se que o krav magá é uma arte marcial de autodefesa destinada a defender a integridade pessoal em situações de risco real.

Dessarte, as artes marciais supra indicadas possuem características semelhantes entre si. Ambas são praticadas com o objetivo de neutralizar de imediato o indivíduo, além de treinar a capacidade mental e física.

Sendo assim, quando empregadas na defesa pessoal de um policial militar, desde que sejam treinadas com disciplina e com frequência, o policial militar alcançará o domínio e a eficiência necessária para um bom desempenho em sua atividade policial, a fim de preservar a segurança e a integridade física dos envolvidos, possibilitando o andamento das providências policiais.

### 3 METODOLOGIA

Para a elaboração do presente estudo, aplicou-se o método dedutivo, analisando os contextos em geral e casos particulares. Em apoio metodológico, esta obra é amparada pela pesquisa bibliográfica, documental e de campo, sendo utilizado uma abordagem qualitativa, com o objetivo de aprofundar o tema deste artigo.

Ademais, o presente artigo científico buscou investigar os efeitos causados pelo emprego de uma luta de arte marcial na defesa pessoal de um Policial Militar de Goiás.

Desta forma, foi elaborada e devidamente aplicada uma entrevista com cinco questões abertas, o qual participou militares que demonstraram aptidão e domínio sobre o assunto elencado, favorecendo o desenvolvimento do presente estudo.

As respostas da entrevista foram analisadas e transcritas no tópico abaixo, a fim de que seja feito o resultado e a discussão, sendo que os entrevistados foram mantidos no anonimato. Na ocasião, cada policial militar entrevistado se figurou com a letra “E” seguido de número 1, 2, 3 ..., objetivando melhor organização e identificação.

### 4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Este estudo enfatizou o aprimoramento da defesa pessoal de um policial militar de Goiás, o qual relacionou a aplicação de algum tipo de luta de arte marcial como uma possível solução a determinada situação.

Na oportunidade, foram entrevistados policiais militares de variada graduação/posto, sem levar em consideração o tempo de serviço.

A primeira questão foi direcionada à identificar a graduação/posto e o local de lotação do policial militar entrevistado. Entre os cinco militares entrevistados, figura-se um 1º Sargento e um 2º Tenente, o qual estão lotados no Batalhão de Choque de Goiânia/GO. Os outros três, são Soldados de 2ª classe lotados na Academia de Polícia Militar de Goiás localizada em Goiânia/GO.

A segunda questão exigiu que cada entrevistado dissesse a arte marcial que praticava e o seu tempo de luta. Dessa forma, as respostas foram as seguintes:

E1: Judô, há 27 anos.

E2: Karatê e Kickboxing, há 39 anos. Krav magá há 20 anos.

E3: Judô, há 15 anos.

E4: Krav magá, há 7 anos.

E5: Boxe, há 19 anos.

Nota-se uma diversificação de lutas entre os entrevistados, sendo que o judô e o krav magá tiveram maior destaque. Outro ponto importante, foi o tempo de luta dos entrevistados. Todos eles possuem mais tempo de luta do que de serviço na polícia militar. Por esse motivo, foi constatado grande experiência e maturidade no assunto.

Posteriormente, a terceira questão proporcionou aos entrevistados a chance de responder a pergunta mais importante do questionário, o qual indagava se todo policial militar de Goiás deveria inserir uma arte marcial em sua defesa pessoal e caso positivo, citasse alguns benefícios. Na ocasião, se desenvolveu:

- E1: SIM. Benefícios: aumento de reflexo e coordenação motora; maior facilidade no enfrentamento de ocorrências complexas; saúde e bem estar corporal.
- E2: SIM. Benefícios: autoconfiança, autocontrole, disciplina, respeito, concentração, preparo físico, dentre outros.
- E3: SIM. Benefícios: a arte marcial ajuda na concentração, na disciplina e no controle das emoções.
- E4: SIM. Benefícios: melhora na saúde física e mental. Além disso, ajuda na atuação ostensiva do policial militar.
- E5: SIM. Benefícios: confiança, tranquilidade, respeito pelo adversário, saber progredir no uso da força, e entre outros.

Neste momento, podemos certificar que os participantes da entrevista concordaram que todo policial militar de Goiás deve se qualificar e aprimorar sua defesa pessoal com alguma luta de arte marcial.

Além disso, destacaram alguns benefícios da existência das artes marciais na vida de um policial militar, tais como preparo físico, autocontrole, aumento de reflexo, respeito, controle das emoções e etc. Entre todos os benefícios citados, talvez a confiança seja o mais fundamental e importante no trabalho policial.

Ademais, a quarta questão buscava saber qual a frequência de treinamento seria o ideal entre os policiais militares. Entre as respostas, foi unânime haver o treinamento de duas a três vezes na semana para melhor desenvoltura e aprimoramento nas técnicas a serem empregadas na defesa pessoal.

Por fim, a quinta questão procurava entender qual seria o tipo de luta ideal para um policial militar de Goiás. Logo, os entrevistados responderam:

- E1: Judô.
- E2: Krav magá e Karatê, mas acredito em uma variação de estilo, para diversas situações.
- E3: Acredito que todas as lutas tem pontos a acrescentar dentro do trabalho policial. O jiu jitsu tem sido uma arte marcial mais fácil de ser aprendida por adultos, o que acaba sendo favorável.
- E4: Recomendo o jiu jitsu e o krav magá, ambas são úteis para a atividade fim do policial. Técnicas de imobilização são essenciais para conter agressões e impedir o infrator da lei de forma não letal. Com essa finalidade, as artes marciais acima



citadas são úteis.  
E5: Boxe e jiu jitsu.

Ante o exposto, verifica-se que das lutas abordadas, foram destacadas com mais frequência o Jiu Jitsu e o Krav Magá, a fim de que sejam utilizadas pelos policiais militares de Goiás. Ressalta-se que, houve um reconhecimento de uma variação de estilo de lutas, o qual evidenciou que todas as lutas tem pontos a acrescentar dentro do trabalho policial e cada uma contribuirá para diversas situações.

Além disso, o resultado do questionário contribuiu para identificar que as lutas de artes marciais que utilizam técnicas de imobilização são mais utilizadas entre os policiais militares. Importante ainda destacar, que um dos entrevistados respondeu que as técnicas de imobilização são essenciais para conter agressões e impedir o infrator da lei de forma não letal.

Por conseguinte, e com base em todas as perguntas e respostas obtidas pelos entrevistados, alcançamos a ideia que todo policial militar de Goiás, em sua defesa pessoal, deveria inserir uma luta de arte marcial. Além de trazer inúmeros benefícios pessoal, o policial militar desenvolverá uma melhor técnica ao lidar com diferentes situações e buscará a resolução da ocorrência com excelência.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O trabalho examinou se a arte marcial utilizada na defesa pessoal de um policial militar, poderia contribuir positivamente na aplicação da autodefesa. Buscou conceituar a arte marcial, trazendo alguns exemplos de lutas, como o karatê, o judô e o krav magá. Além disso, observou os reflexos da arte marcial e sua possibilidade de emprego no âmbito militar.

O emprego da entrevista foi direcionado a militares pertencentes da Polícia Militar de Goiás, visando demonstrar à sociedade que é possível um policial militar ser praticante de artes marciais.

Nota-se que as lutas de artes marciais que utilizam técnicas de imobilização são mais utilizadas entre os policiais militares, além de trazer inúmeros benefícios, segundo a entrevista.

Além disso, o trabalho demonstrou que a arte marcial inserida na defesa pessoal de um policial militar pode salvar vidas, bem como ser aplicada em uma situação de resistência ou perigo letal na ocorrência. Pois, o profissional estará capacitado a atingir os níveis adequados no escalonamento do uso seletivo da força.

## REFERÊNCIAS

BRASIL, Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Ministério da Justiça e Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. **Portaria Interministerial nº 4226, de 31 de dezembro de 2010**. Estabelece Diretrizes sobre o Uso da Força pelos Agentes de Segurança Pública. Brasília: 2010.

CORREIA, W. R.; FRANCHINI, E. **Produção acadêmica em lutas, artes marciais e esportes de combate**. Motriz, v. 16, n. 1, p. 01-09. Rio Claro, 2010.

COSTA, Guilherme Guedes. **A importância da prática de artes marciais no desenvolvimento das competências do líder militar**. 2020. Disponível em: <<https://bdex.eb.mil.br/jspui/bitstream/123456789/8102/1/Cad%207343%20GUILHERME%20GUEDES.pdf>>. Acesso em: 25 ago. 2023.

DE OLIVEIRA SANTOS, Gilbert. **Artes Marciais: Temas para estudo, prática e reflexão**. Editora CRV, 2022.

DE OLIVEIRA, Ronald Alexandre Mandim. História do judô, da criação à esefex. **Revista de Educação Física/Journal of Physical Education**, v. 76, n. 138, 2007.

DUARTE, O. **História dos Esportes**. Brasil: Senac, 2004.

GOIÁS. Polícia Militar. **Manual de defesa pessoal policial**. I. ed. Goiânia, PMGO, 2023.

KOSMALISKI, Ulysses Luís Carvalho. **Krav Maga: sua origem e introdução no Brasil**. 2019.

LAGE, Victor; JUNIOR, Luiz Gonçalves. Karatê-do como própria vida. **Motriz. Journal of Physical Education. UNESP**, p. 33-42, 2007.

NAKAYAMA, Masatoshi. **O Melhor do Karatê Vol. 11**. Editora Cultrix, 2009.

NUNES, Alexandre Velly; RUBIO, Kátia. As origens do judô brasileiro: a árvore genealógica dos medalhistas olímpicos. **Revista Brasileira de Educação Física e Esporte**, v. 26, p. 667-678, 2012.

PIRES, Lucas Alexandre. **Com as próprias mãos: etnografia das artes marciais e da defesa pessoal no treinamento policial militar**. 2018. Disponível em: <[https://repositorio.ufscar.br/bitstream/handle/ufscar/10117/PIRES\\_Lucas\\_2018.pdf?sequence=4&isAllowed=y](https://repositorio.ufscar.br/bitstream/handle/ufscar/10117/PIRES_Lucas_2018.pdf?sequence=4&isAllowed=y)>. Acesso em: 25 ago. 2023.

TEIXEIRA, Roberto Leite. **O uso das artes marciais na defesa pessoal e sua relação com a qualidade do atendimento em ocorrências que ofereçam riscos de agressão ao socorrista: Uma Análise Baseada Na Diversidade Dos Atendimentos Feitos pelo CBMMA**. 2023. Disponível em: <[https://repositorio.uema.br/bitstream/123456789/2261/1/Monografia%20Roberto%20Leite%20PDF-A\\_1.pdf](https://repositorio.uema.br/bitstream/123456789/2261/1/Monografia%20Roberto%20Leite%20PDF-A_1.pdf)>. Acesso em: 25 ago. 2023.